

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
BIÊNIO 2023/2024
RELATÓRIO

ÍNDICE

1 - NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
2 - TIPOLOGIA DO UNIVERSO DOS AVALIADOS.....	4
3 - FIXAÇÃO DAS PERCENTAGENS DE DIFERENCIAÇÃO.....	4
4 - VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS COM MENÇÕES QUALITATIVAS DE DESEMPENHO «BOM», «MUITO BOM» E RECONHECIMENTO DE MÉRITO («DESEMPENHO EXCELENTE»)	6
5 - PEDIDOS DE APRECIÇÃO PELA COMISSÃO PARITÁRIA	11
6 – HOMOLOGAÇÃO DAS AVALIAÇÕES.....	11
7 - RECLAMAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO	12
8 - ANÁLISE GLOBAL	13
9 - ALTERAÇÕES DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO E PRÉMIOS DE DESEMPENHO.....	15

1 - NOTA INTRODUTÓRIA

O presente relatório é elaborado em conformidade com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, tendo como finalidade o cumprimento da obrigatoriedade de publicitação e divulgação dos resultados globais da aplicação do SIADAP, prevista no artigo 77º do diploma referido.

Assim, pretende-se dar a conhecer a aplicação do SIADAP 3, designadamente a sua operacionalização nas diferentes fases do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2024.

Lisboa, 30 de setembro de 2025.

A DRH

2 - TIPOLOGIA DO UNIVERSO DOS AVALIADOS

O universo de avaliados que reúnem condições para serem avaliados nos termos gerais, respeitantes ao biénio 2023-2024, foi de **131 trabalhadores** (tabela 1), incluindo **4 trabalhadores** (técnicos superiores), que se encontram a exercer cargos dirigentes (1 em comissão de serviço e 3 em regime de substituição), que requereram avaliação por ponderação curricular.

Tabela 1 - Universo de Avaliados

Carreiras/Categorias	N.º de trabalhadores
Geral/Técnico Superior (TS) Informática/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação (ESTI)	87
Geral/Assistente Técnico (AT) Informática/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação (TSTI)	38
Geral/ Assistente Operacional (AO)	6
Total	131

Face ao universo dos elegíveis para o processo de avaliação, no que respeita ao número de trabalhadores avaliados por ponderação curricular, constata-se que estes correspondem a 3% do total, o que confirma a sua aplicação enquanto mecanismo excecional, uma vez que só opera nos casos previstos no n.º 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Acresce referir que ao total de elegíveis para o processo de avaliação nos termos gerais, acrescem **42 trabalhadores** que não reunindo os requisitos obrigatórios para a avaliação de desempenho ser realizada através dos parâmetros de objetivos (resultados) e competências, não requereram a avaliação por ponderação curricular, conforme previsto no artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, tendo sido relevada a última avaliação de desempenho nos termos do n.º 6 do referido artigo.

3 - FIXAÇÃO DAS PERCENTAGENS DE DIFERENCIAÇÃO

Através de despacho do Senhor Diretor (**Despacho n.º D/17/2025**), foram fixadas, as percentagens máximas para as avaliações qualitativas de Desempenho “Bom”, “Muito Bom” e, de entre estas, as de eventual reconhecimento de Desempenho Excelente, nos termos do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atualizada.

Assim, sobre o universo dos elegíveis para a avaliação recai o cálculo das percentagens de diferenciação de desempenho correspondentes a 30% para desempenho «Bom», 30% para desempenho «Muito Bom», e 10% para desempenho «Excelente», de entre as avaliações validadas com a menção imediatamente abaixo.¹

Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na versão atualizada, as percentagens de diferenciação de desempenho previstas são calculadas sobre o total de trabalhadores que reúnem condições para serem avaliados, os quais no **biénio 2023/2024**, totalizam **131 (cento e trinta e um)**, desagregados proporcionalmente por carreiras, nos seguintes termos:

Tabela 2 - Distribuição de Quotas

Carreiras/Categorias	Universo de Avaliados N.º de trabalhadores	«Bom» 30%	«Muito Bom» 30%	«Excelente» 10%
Geral/Técnico Superior (TS) Informática/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação (ESTI)	87	26	26	9
Geral/Assistente Técnico (AT) Informática/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação (TSTI)	38	12	12	4
Geral/ Assistente Operacional (AO)	6	2	2	1
Total	131	40	40	14

Por forma a garantir a **equidade no acesso à diferenciação dos desempenhos e ao reconhecimento de mérito**, as quotas foram distribuídas em proporção pelo número de efetivos afetos a cada Unidade de Serviço, contemplando para as Unidades de Serviços com dotação que não previa a atribuição de nenhuma proposta, essa possibilidade. Nesta circunstância, consta do quadro seguinte, **por excesso**, a distribuição das quotas pelas unidades de serviço que foi divulgada, **de cariz meramente indicativo**:

¹ Percentagens aplicáveis ao processo avaliativo em apreço, nos termos da norma transitória prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei nº 12/2024, de 10/01.

Tabela 3- Quotas distribuídas em proporção pelo número de efetivos afetos a cada Unidade de Serviço

Unidade de Serviço	AO Bom	AO Muito Bom	AO Excelente	AT/TSTI Bom	AT/TSTI Muito Bom	AT/TSTI Excelente	TS/ESTI Bom	TS/ESTI Muito Bom	TS/ESTI Excelente
Dir. Académica	-	-	-	1	1	1	5	5	2
Dir. Comunicação e Imagem	-	-	-	-	-	-	1	1	1
Dir. Financeira e Patrimonial	-	-	-	2	2	1	3	3	1
Dir. Gestão Administrativa	1	1	1	2	2	1	5	5	2
Dir. Investigação e Desenvolvimento	-	-	-	1	1	1	3	3	1
Dir. Recursos Humanos	-	-	-	1	1	1	2	2	1
Dir. Serviços Informáticos	-	-	-	1	1	1	3	3	1
Dir. Técnica	1	1	1	6	6	2	9	9	4

4 - VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS COM MENÇÕES QUALITATIVAS DE DESEMPENHO «BOM», «MUITO BOM» E RECONHECIMENTO DE MÉRITO («DESEMPENHO EXCELENTE»)

A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nos dois parâmetros de avaliação, os avaliadores e avaliados (quando aplicável) apresentaram as seguintes propostas de atribuição das menções de Desempenho «Bom», «Muito Bom» e «Excelente» para validação do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) de forma a que este órgão assegure o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos:

Tabela 4 – Resumo das Propostas apresentadas pelos Avaliadores ao CCA

Carreiras/Categorias	«Bom» 30%	«Muito Bom» 30%	«Excelente» 10%
Geral/Técnico Superior (TS) Informática / Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação (ESTI)	22	59	13
Geral/Assistente Técnico (AT) Informática/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação (TSTI)	12	19	2
Geral/ Assistente Operacional (AO)	0	2	1
Total	34	80	16

Verificando-se um número de propostas de atribuição de menções de desempenho «Bom», «Muito Bom» e «Excelente» desajustado aos limites das quotas estabelecido (ver tabela 2), o CCA deliberou, por unanimidade, considerar o quadro das quotas de diferenciação de desempenho de «Bom» e «Muito Bom» desagregados

por carreira, constante do Despacho D/17/2025, de 20 de março, e o quadro divulgado com as quotas distribuídas pelas unidades de serviço (por excesso). Deliberou ainda que, quando a distribuição referida não esgotasse o número de menções a atribuir, ou a fundamentação apresentada não reunisse os requisitos necessários para a sua validação, a parte remanescente poderia ser redistribuída pelos restantes universos.

Em relação às propostas de avaliação «Muito Bom» que não fossem validadas, passariam a integrar o conjunto das propostas de avaliação «Bom» que seriam submetidas a harmonização, podendo ou não, dependendo dos critérios, ser atribuída a classificação final quantitativa com a atribuição da menção de «Bom». O CCA não ficou impedido de atribuir a menção de «Regular» ao trabalhador cuja proposta de avaliação inicial tenha sido de «Muito Bom».

Face ao exposto, no âmbito da aplicação do SIADAP 3, o CCA pautou a sua atuação garantindo o cumprimento das percentagens máximas de desempenhos previstas no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, distribuindo-as em consonância com o previsto no Despacho do Senhor Diretor da Faculdade (D/17/2025, de 20 de março de 2025). Consta da tabela seguinte a distribuição do total das avaliações pelas Unidades de Serviço da Faculdade.

Tabela 5 - Avaliações por Direção de Serviço e carreira/categoria profissional

Direção de Serviços/Menção Qualitativa/Carreira/Categoria Profissional	Contagem de Menção Qualitativa
Dir. Académica	16
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	13
Excelente	2
Muito Bom	2
Bom	4
Regular	5
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	3
Muito Bom	1
Bom	1
Regular	1
Dir. Comunicação e Imagem	3
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	3
Excelente	1
Bom	1
Regular	1
Dir. Financeira e Patrimonial	13
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	8
Excelente	1
Muito Bom	2

Bom	2
Regular	3
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	5
Muito Bom	2
Bom	3
Dir. Gestão Administrativa	20
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	14
Excelente	1
Muito Bom	4
Bom	4
Regular	5
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	5
Muito Bom	2
Bom	2
Inadequado	1
Assistente Operacional	1
Bom	1
Dir. Investigação e Desenvolvimento	9
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	8
Excelente	1
Muito Bom	2
Bom	2
Regular	3
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	1
Regular	1
Dir. Recursos Humanos	8
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	5
Muito Bom	2
Bom	3
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	3
Regular	3
Dir. Serviços Informáticos	10
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	7
Muito Bom	2
Bom	3
Regular	2
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	3
Muito Bom	1
Bom	1
Regular	1
Dir. Técnica	52
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	29
Excelente	4

Muito Bom	4
Bom	8
Regular	13
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	18
Excelente	2
Muito Bom	3
Bom	5
Regular	8
Assistente Operacional	5
Excelente	1
Regular	4
Total Geral	131

Gráfico 1 - Avaliações por Direção de Serviço e menção qualitativa "Excelente"

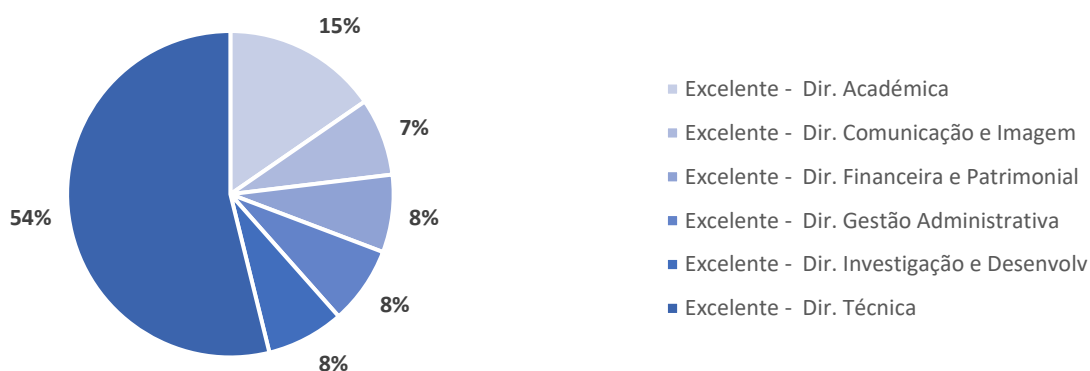


Gráfico 2 - Avaliações por Direção de Serviço e menção qualitativa "Muito Bom"

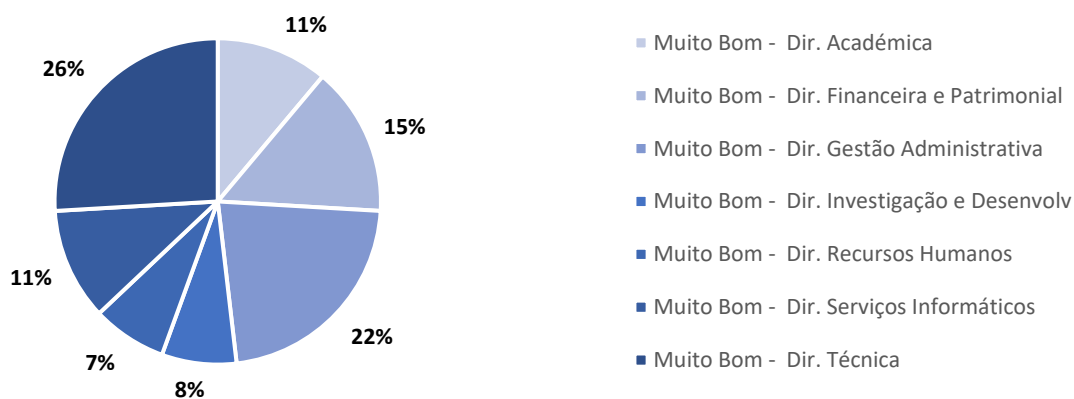


Gráfico 3 - Avaliações por Direção de Serviço e menção qualitativa "Bom"

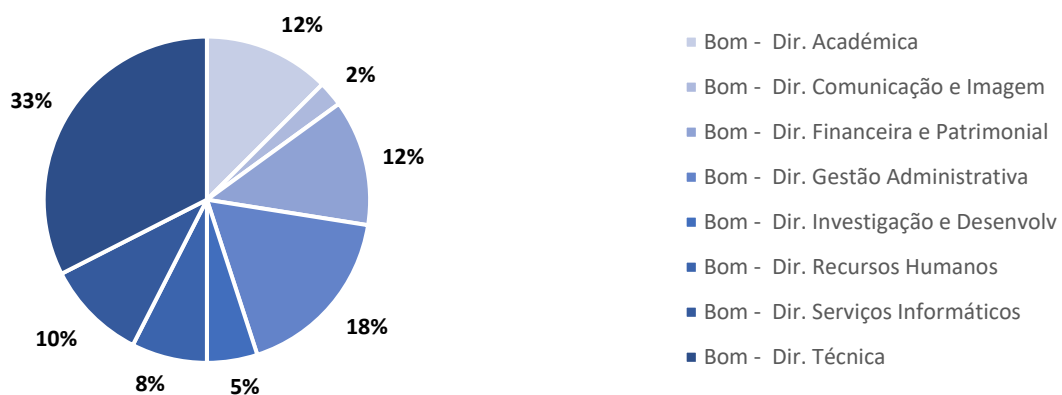
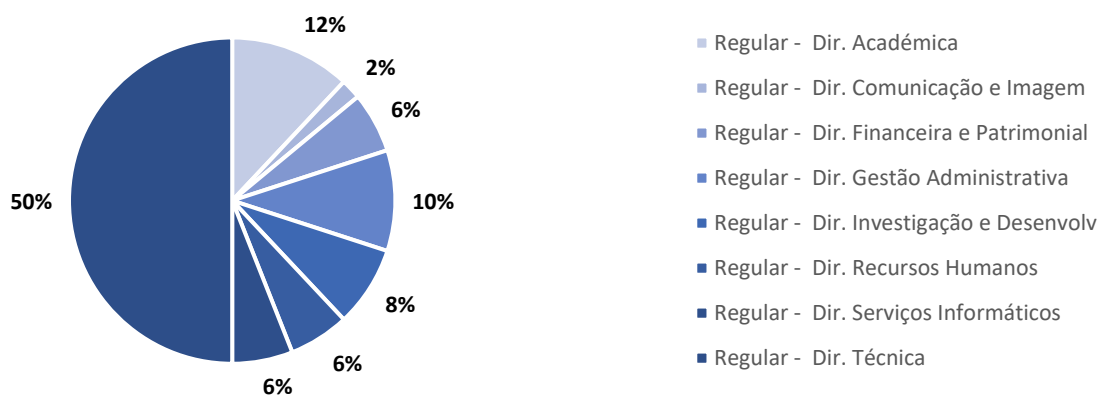


Gráfico 4 - Avaliações por Direção de Serviço e menção qualitativa "Regular"



Constata-se ainda que a percentagem de atribuição da menção de «Inadequado» corresponde a 1% do total das avaliações atribuídas, tendo esta sido concedida a um trabalhador afeto à Direção de Gestão Administrativa.

5 - PEDIDOS DE APRECIÇÃO PELA COMISSÃO PARITÁRIA

Foram submetidos à Comissão Paritária 7 (sete) pedidos de apreciação da avaliação do desempenho. Esta Comissão diligenciou o agendamento das reuniões de apreciação dos pedidos e elaborou os relatórios respeitantes aos requerimentos apresentados pelos trabalhadores, os quais resultaram, em síntese:

1. Em 6 (seis) propostas de manutenção da avaliação validada pelo CCA;
2. Em 1 (uma) proposta de alteração da avaliação qualitativa e quantitativa de Desempenho «Bom» para Desempenho «Muito Bom».

O parecer da Comissão Paritária foi ponderado, pelo Senhor Diretor da Faculdade, no momento da emissão do despacho de homologação e consistiu como elemento de suporte à decisão sobre eventual reclamação que tenha sido apresentada, nos termos do nº. 2 do artigo 72º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro.

6 – HOMOLOGAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

O processo de homologação das avaliações de desempenho decorreu em tempo, tendo sido homologadas pelo Senhor Diretor da Faculdade as **131 (cento e trinta e uma)** fichas de avaliações de desempenho, cuja distribuição consta da tabela 6.

Tabela 6 – Avaliações homologadas, por carreira/categoria profissional

Menção Qualitativa/Carreira/Categoria Profissional	Contagem de Menção Qualitativa
Excelente	13
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	10
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	2
Assistente Operacional	1
Muito Bom	27
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	18
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	9
Bom	40
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	27
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	12
Assistente Operacional	1
Regular	50
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	32
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	14
Assistente Operacional	4
Inadequado	1
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	1
Total Geral	131

7 - RECLAMAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o prazo para apresentação de reclamação do ato de homologação é de 10 (dez) dias úteis a contar da data do seu conhecimento, 4 (quatro) trabalhadores apresentaram reclamação, tempestivamente. Sobre as mesmas, o Senhor Diretor da Faculdade proferiu despachos que:

1. Em 3 (três) casos decidiu pela alteração da avaliação qualitativa e quantitativa de Desempenho «Bom» para Desempenho «Muito Bom», com as menções quantitativas inicialmente propostas pelos avaliadores;
2. No que respeita a 1 (um) caso pronunciou-se pela alteração da avaliação qualitativa e quantitativa de Desempenho «Regular» para Desempenho «Bom» com a menção quantitativa inicialmente proposta pelo avaliador.

8 - ANÁLISE GLOBAL

O resultado global da aplicação do SIADAP 3, contendo o número das diferentes menções de desempenho atribuídas por carreira e categoria encontram-se expressas na tabela infra (tabela 7). Note-se que estes valores incorporam as avaliações de desempenho alteradas, após o período de reclamação do ato de homologação.

Tabela 7 – Síntese das Avaliações após reclamação do ato de homologação, por carreira/categoria profissional

Menção Qualitativa/Carreira/Categoria Profissional	Contagem de Menção Qualitativa
Excelente	13
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	10
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	2
Assistente Operacional	1
Muito Bom	30
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	21 (a)
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	9
Bom	38
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	25 (b)
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	12
Assistente Operacional	1
Regular	49
Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	31
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	14
Assistente Operacional	4
Inadequado	1
Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	1
Total Geral	131

Legenda:

- a) três menções de Desempenho «Muito Bom» atribuídas na sequência de reclamação do ato de homologação.
- b) uma menção de Desempenho «Bom» atribuída na sequência de reclamação do ato de homologação.

Consta do gráfico seguinte (gráfico 6), outra perspetiva de distribuição das avaliações pelo universo dos elegíveis.

Gráfico 5 - Resultado Global (%) da aplicação do SIADAP 3 (Biénio 2023/2024) por menção de desempenho



Face ao descrito anteriormente, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a publicitação do resultado global da aplicação do SIADAP 3, no biénio 2023-2024 na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com indicação do número das menções qualitativas de desempenho atribuídas por carreira, consta da tabela seguinte:

Tabela 8 - Resultado Global (%) da aplicação do SIADAP 3 (Biénio 2023/2024)

Carreira	Universo Avaliáveis	Excelente		%	Muito Bom		%	Bom		%	Regular		%	Inadequado		%
		A	P		A	P		A	P		A	P		A	P	
Técnico Superior	81	10	0	12%	19	0	23%	22	0	27%	30	0	37%	0	0	0%
Assistente Técnico	35	2	0	6%	8	0	23%	10	0	29%	14	0	40%	1	0	3%
Assistente Operacional	6	1	0	17%	0	0	0%	1	0	17%	4	0	67%	0	0	0%
Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	6	0	0	0%	2	0	33%	3	0	50%	1	0	17%	0	0	0%
Técnicos de Sistemas e Tecnologias de Informação	3	0	0	0%	1	0	33%	2	0	67%	0	0	0%	0	0	0%
Total	131	13	0	10%	30	2	23%	38	2	29%	49	0	37%	1	0	1%

Legenda:

A - Corresponde à avaliação com base em ficha de avaliação.

P - Corresponde à avaliação feita por ponderação curricular.

Quanto à forma de avaliação, o padrão corresponde a cerca de 97% dos trabalhadores cuja avaliação de desempenho ocorreu por objetivos (resultados) e competências contratualizados para o ciclo avaliativo. Relativamente ao mecanismo excecional de avaliação por ponderação curricular, este foi aplicado aproximadamente a 3% dos trabalhadores (elegíveis) do universo global.

9 - ALTERAÇÕES DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO E PRÉMIOS DE DESEMPENHO

O regime legal aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas determina que as alterações de posicionamento remuneratório far-se-ão por via dos resultados obtidos na sua avaliação de desempenho, nos termos do disposto na Lei Geral de Trabalhadores em Funções Públicas (LTFP). A observação do seu preceituado determina que, concluído o ciclo avaliativo do SIADAP 3, deverão os organismos operar as diligências necessárias às eventuais alterações de posicionamento remuneratório que daí decorram.

Assim, constatou-se que existem:

- **36 (trinta e seis) trabalhadores** elegíveis à **alteração de posicionamento remuneratório por força obrigatória** - 15 (quinze) são detentores de um cargo de direção intermédia, 14 (catorze) são detentores da categoria de técnico superior, 2 (dois) da carreira de assistente técnico, 3 (três) da carreira de assistente operacional e 2 (dois) da carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, pertencentes ao mapa de pessoal da Faculdade;
- **06 (seis) trabalhadores** elegíveis à **alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária**² - 5 (cinco) são detentores da categoria de técnico superior e 1 (um) é detentor da categoria de assistente técnico, pertencentes ao mapa de pessoal da Faculdade;
- **19 (dezanove) trabalhadores** elegíveis à alteração das posições remuneratórias em função do **regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras** que reúnem os requisitos previstos na lei;
- **19 (dezanove) trabalhadores** que reúnem os requisitos legais para a **atribuição e pagamento de prémios de desempenho relativos ao biénio 2023/2024**, na proporção de uma remuneração base.

Todas as alterações de posicionamento remuneratório produzem efeito a 01/01/2025.

² 5% do total de trabalhadores elegíveis